



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**LEI Nº 1195 DE 10 DE AGOSTO DE 2007**

*“Autoriza a realização de permuta de Bens Imóveis que especifica entre o Município de Cândido Rodrigues e a Diocese de Jaboticabal – Estado de São Paulo, e dá outras providências”.*

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues autorizada a realizar permuta de Bens Imóveis com a Diocese de Jaboticabal, nos termos da minuta de Contrato de Permuta anexada à esta Lei.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 10 de agosto de 2007.

**CÉLIO FERRETTI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**Sérgio Antonio Curti**  
*Contador/Secretário*

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**